

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 18ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 06 de junho de 2025, às 17h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925 (“Emissora” ou “Securitizadora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definidos abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme definidos abaixo) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das 1ª e 2ª Séries da 18ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Cláusula 11.20 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 18ª Emissão da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 17 de outubro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; (iv) da **ROVIC 64 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.678.876/0001-27, na qualidade de devedora da Emissão (“Devedora”); e (v) da **ROVIC 63 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.614.360/0001-56, na qualidade de Anuente (“Anuente” e “Rovic 63”).

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes. Secretária: Gabriella Augusta Apro.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar a inclusão na Emissão, sob condição suspensiva, da promessa de cessão fiduciária como garantia dos CRI da presente Emissão, do domínio resolúvel e posse indireta dos recebíveis futuros decorrentes da comercialização de determinadas unidades autônomas do empreendimento Ímpar 747, localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nºs 737 e 749, bairro Pinheiros, CEP 05412-001, conforme memorial de incorporação registrado sob o nº R.4 na matrícula nº 105.500 do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, mediante a celebração de Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Com Condição Suspensiva e Outras Avenças, entre (1) a

Securitizadora, na qualidade de fiduciária, (2) a Rovic 63, na qualidade de fiduciante, e (3) a Devedora, na qualidade de interveniente anuente (respectivamente, “CF Suspensiva” e “Contrato de CF Suspensiva”);

- (ii) Aprovar a celebração de todos os instrumentos necessários para a constituição da garantia prevista no item (i) da Ordem do Dia acima, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de CF Suspensiva, autorizações e aprovações societárias da Devedora e da Rovic 63, e aditamentos aos Documentos da Operação, **em até 15 (quinze) dias** a contar da assinatura da presente Ata; e
- (iii) Autorizar, nos termos da Cláusula 1.6, item (b) do *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia com Condição Suspensiva e Outras Avenças*, celebrado em 23 de junho de 2023, a outorga de garantia fidejussória, na modalidade de fiança, nos termos do Código Civil, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas pela Rovic 63 no âmbito dos seguintes instrumentos a serem celebrados pela Rovic 63 junto ao **AQUISIÇÃO DE UNIDADES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.010.546/0001-52 (“Fundo”): (a) “*Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidades Autônomas em Estoque e Outras Avenças*” (“Promessa de Venda e Compra”); e (b) “*Instrumento Particular de Opção de Compra e Opção de Venda de Unidades Autônomas em Estoque e Outras Avenças*” (“Contrato de Opção”), tendo por objeto a alienação das unidades autônomas nºs 101, 102, 107, 108, 109, 202, 207, 208, 209, 302, 309, 402, 406, 407, 502, 507e 602 do empreendimento designado “**ÍMPAR 737**”, objeto da matrícula nº 105.500 do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo – SP, de propriedade da Rovic 63.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a inclusão, sob condição suspensiva, da CF Suspensiva como garantia dos CRI da presente Emissão;
- (ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a celebração de todos os instrumentos necessários para a constituição da garantia prevista no item (i) da Ordem do Dia acima, **em até 15 (quinze) dias** a contar da assinatura da presente Ata; e
- (iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a outorga de garantia fidejussória, na modalidade de fiança, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas pela Rovic 63 no âmbito da Promessa de Venda e Compra e do Contrato de Opção.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM nº 60, artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta Assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo/SP, 06 de junho de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 18ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 06 de junho de 2025.)

Daniele Marques Nunes
Presidente

Gabriella Augusta Apro
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues

Cargo: Procurador

CPF: 133.349.427-08

ROVIC 64 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Devedora

Nome: Roberto de Castro Visnevski

Cargo: Administrador

CPF: 040.607.685-53

ROVIC 63 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Devedora

Nome: Roberto de Castro Visnevski

Cargo: Administrador

CPF: 040.607.685-53

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 18ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 06 de junho de 2025.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****